



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

AVISO

AVISO N. 20/2023

O Supremo Tribunal Federal – STF - torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **pelo menor preço para o grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da, Instrução Normativa 280/2023 do STF e demais legislação aplicável, para a aquisição do objeto acima citado e detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização de material, com substituição de peças, componentes e outros materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em grupo único, conforme tabela constante abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
						(R\$)
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
1	1	Manutenção preventiva em 01 (uma) esterilizadora de laboratório a vapor -Marca: Cristofolli -Modelo: Vitale 21	Serviço	12		
	2	Manutenção preventiva para 02 (duas) esterilizadoras de laboratório a vapor -Marca: Dabi Atlante -Modelo: 21 litros	Serviço	12		
	3	Manutenção preventiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização	Serviço	3		

	-Marca: Framac -Modelo: 7000				
4	Manutenção preventiva em lavadora ultrassônica Marca: Biowash Modelo: STD	Serviço	6		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Manutenção corretiva em 01 (uma) esterilizadora de laboratório a vapor -Marca: Cristofolli -Modelo: Vitale 21	Chamado	6		
6	Manutenção corretiva para 02 (duas) esterilizadoras de laboratório a vapor -Marca: Dabi Atlante -Modelo: 21 litros	Chamado	4		
7	Manutenção corretiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização -Marca: Framac -Modelo: 7000	Chamado	4		
8	Manutenção corretiva em 01 (uma) lavadora ultrassônica Marca: Biowash. Modelo: STD	Chamado	4		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
9	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário.	Unidade	12	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

1.2.1. Havendo mais de item ou grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente dessa Dispensa Eletrônica correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.1. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DOS LANCES

5.1.A partir do horário e data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal do STF, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.**

6.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo STF;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo STF, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas

semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Aviso.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a R\$ 13.505,10 **para compras em geral**, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade **fiscal federal, social e trabalhista** e, das pessoas físicas, a **quitação com a Fazenda Federal**.

7.3. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:

7.3.1. Capacidade Jurídica;

7.3.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.

7.3.2. Capacidade Técnica;

7.3.2.1. Conforme constante no Anexo I – Termo de Referência (se exigível).

7.3.3. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.4. Capacidade Econômico-Financeira;

7.3.4.1. balanço patrimonial, conforme constante do Anexo I – Termo de Referência (se exigível);

7.3.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus anexos.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Os preços dos insumos contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou orçamento estimativo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor, relativamente à participação da Dispensa Eletrônica, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

10.1.1. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

10.2 Sanções relacionadas à contratação constam do Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

11.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.5. O STF poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

11.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico cpl@stf.jus.br até às 18h do dia anterior ao da abertura da fase de lances.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 31/05/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2222336** e o código CRC **0181BB49**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização de material, com substituição de peças, componentes e outros materiais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
1	1	Manutenção preventiva em 01 (uma) esterilizadora de laboratório a vapor -Marca: Cristofolli -Modelo: Vitale 21	Serviço	12		
	2	Manutenção preventiva para 02 (duas) esterilizadoras de laboratório a vapor -Marca: Dabi Atlante -Modelo: 21 litros	Serviço	12		
	3	Manutenção preventiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização -Marca: Framac -Modelo: 7000	Serviço	3		
	4	Manutenção preventiva em lavadora ultrassônica Marca: Biowash Modelo: STD	Serviço	6		
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	5					

	Manutenção corretiva em 01 (uma) esterilizadora de laboratório a vapor -Marca: Cristofolli -Modelo: Vitale 21	Chamado	6		
6	Manutenção corretiva para 02 (duas) esterilizadoras de laboratório a vapor -Marca: Dabi Atlante -Modelo: 21 litros	Chamado	4		
7	Manutenção corretiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização -Marca: Framac -Modelo: 7000	Chamado	4		
8	Manutenção corretiva em 01 (uma) lavadora ultrassônica Marca: Biowash. Modelo: STD	Chamado	4		
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
9	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário.	Unidade	12	100,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

2.2 A substituição de peças será efetuada apenas quando houver necessidade. Portanto, este valor não constitui garantia de faturamento da Contratada.

2.3 O pagamento do valor das peças substituídas será efetuado por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo fiscal do contrato, aplicado o desconto ofertado para o item 9.

O percentual de desconto será calculado pela fórmula $((VR-VP)/VR)*100$ sendo:

VR: Valor de Referência (valor máximo admitido no Edital).

VP: Valor da Proposta (valor ofertado pela empresa para o item 9 na licitação).

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Manutenção preventiva em 01 (uma) esterilizadora de laboratório a vapor -Marca: Cristofolli -Modelo: Vitale 21	Mensal	Realizar testes de esterilização; Checar vazamentos de água de vapor; Checar alimentação elétrica; Realizar limpeza e conservação da câmara interna;

		Verificar as resistências de aquecimento; Verificar a guarnição das portas; Verificar as válvulas de segurança;
Manutenção preventiva para 02 (duas) esterilizadoras de laboratório a vapor -Marca: Dabi Atlante -Modelo: 21 litros	Mensal	Realizar testes de esterilização; Checar vazamentos de água de vapor; Checar alimentação elétrica; Realizar limpeza e conservação da câmara interna; Verificar as resistências de aquecimento; Verificar a guarnição das portas; Verificar as válvulas de segurança;
Manutenção preventiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização -Marca: Framac -Modelo: 7000	Anual	Limpeza e lubrificação geral; Testar funcionamento do termostato; Testar temperatura de partes selantes; Checar Botões de acionamento; Trocar Botões se necessário; Verificar alimentação hidráulica.
Manutenção preventiva em 01 (uma) máquina seladora de pacotes de esterilização. -Marca: BIO-ART -Modelo: BLOWASH	Semestral	Realizar limpeza e lubrificação geral; Testar funcionamento do termostato; Testar temperatura de partes selantes; Checar Botões de acionamento; Trocar Botões se necessário; Verificar alimentação hidráulica.
Manutenção preventiva em lavadora ultrassônica Marca: Biowash Modelo: STD	Bimestral	Realizar limpeza e lubrificação geral; Checar Botões de acionamento; Verificar alimentação hidráulica. Verificar compartimento de lavagem; Verificar alimentação elétrica; Verificar alimentação hidráulica.

3.1 DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1 Manutenção preventiva: Serviços gerais de limpezas das partes internas e externas dos equipamentos, com remoção dos agentes nocivos existentes, bem como lubrificação de todos os seus pontos móveis, com óleo próprio, para minimizar os desgastes dos eixos, engrenagens e outros componentes.

3.1.2 Manutenção corretiva: Serviços a serem realizados sob demanda para correção de defeitos de mal funcionamento, reparação de peças, compreendendo, inclusive, substituições de partes ou peças.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Procedimentos para realização dos serviços de manutenção preventiva:

4.1.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, no horário das 8h às 18h, nas dependências do Supremo Tribunal Federal.

4.1.2. As manutenções preventivas subsequentes deverão ocorrer mensalmente, em dias e horários pré-acordados com o contratante e formalizados em documento, que deverá ser encaminhado pela contratada em até cinco dias após a assinatura do contrato.

4.1.3. A Contratante fará reunião com a Contratada no início do contrato para conferir qualificação dos profissionais e ajustar as visitas de manutenção preventiva.

4.1.4 As manutenções preventivas deverão ser realizadas em menor número de visitas possíveis, com o objetivo de evitar paralisação no uso dos equipamentos e custos da Contratada com locomoções.

4.2. Procedimento para realização dos serviços de manutenção corretiva

4.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, a serem requisitados por meio de abertura de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, que será transmitida à empresa por meio de e-mail.

4.2.2. Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante cópia do ofício específico, a ser retirado no ato da execução dos serviços

4.2.3. A contratada deverá anotar em ordem de serviço emitida pela empresa os dados relevantes aos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado os defeitos.

4.2.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, observados os seguintes prazos:

a) O atendimento do chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da hora de abertura do chamado, para que não haja prejuízo ao atendimento prestado pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde;

b) No atendimento do chamado técnico, a contratada deverá solucionar o problema detectado no equipamento, salvo se houver necessidade de substituição de peças no equipamento;

c) No caso de haver necessidade de substituição de peças com vistas à completa execução dos serviços, ou seja, colocação do equipamento em operação, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de autorização para execução do serviço;

d) A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação;

e) Excepcionalmente, quando não houver a peça no mercado local, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Esse período poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito mediante apresentação de justificativa do fabricante quanto ao prazo de entrega da peça;

4.2.5. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do STF, a contratada deverá retirar e transportar o equipamento para sua oficina, devendo devolver o equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva retirada, sendo possível prorrogá-lo, desde que solicitado por escrito em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do aparelho. A justificativa será submetida à apreciação do fiscal do contrato.

5. REPOSIÇÃO DE PEÇAS

5.1. São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebra: todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste Termo de Referência, quantas vezes se fizer

necessário, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis, lâmpadas, mangueiras, cabos e peças de reposição.

5.2. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original, novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante e as substituídas deverão ser entregues ao funcionário do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços.

5.3. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a Contratada deverá apresentar, para validação do STF, um laudo técnico atestando o defeito e suas prováveis causas e sua proposta de preços. De posse dessa proposta, o fiscal do contrato efetuará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pela Contratada esteja de acordo com o preço de mercado. Para efeito de ressarcimento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição das peças, juntamente com a fatura do serviço. Será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo fiscal do contrato, aplicado o desconto ofertado para o item 9, conforme item 2.3 deste Termo de Referência.

5.4 A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito do Contratante.

6. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 PRAZO

6.1.1 Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.1.2 As manutenções preventivas subsequentes deverão ser realizadas de acordo com agenda estabelecida com a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

6.2 LOCAL

Os equipamentos encontram-se na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, situada no Supremo Tribunal Federal, Praça dos três Poderes, Brasília-DF, CEP 70.175-900, Edifício Anexo I, 1º andar.

6.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 8h às 18h.

7 INDICADOR DE DESEMPENHO ANUAL (IDA)

7.1 Para fins de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá obter valor igual ou maior a 90% (noventa por cento) no Indicador de Desempenho Anual (IDA).

7.2 O Indicador de Desempenho Anual (IDA) é definido pela fórmula abaixo:

$$IDA = 100 - (VMC / VMP) * 100$$

Onde:

IDA = Indicador de Desempenho Anual;

VMC = Total gasto com serviço nas manutenções corretivas;

VMP = Total gasto com serviço nas manutenções preventivas.

7.3 Para fins do cálculo mencionado no 7.2, realizado quando da análise acerca da conveniência da prorrogação, serão considerados os valores dispendidos nos 12 (doze) meses anteriores à manifestação do gestor.

7.4 Na primeira prorrogação serão considerados exclusivamente os valores gastos nos 6 (seis) meses anteriores à manifestação do gestor, excluindo-se do cálculo os valores dispendidos com manutenção corretiva no

primeiro mês do contrato.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

8.2 O prazo mínimo de garantia das peças será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo.

8.3 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o STF, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 5 (dias) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

8.4 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da Contratada

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.

9.1.1. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência e sobretudo conhecimentos técnicos específicos, uma vez que os equipamentos possuem componentes eletrônicos importados de tecnologia avançada e que exigem manuseio especializado. Eventual erro no diagnóstico implica em graves prejuízos financeiro para o STF, como, por exemplo, a substituição desnecessária de peças. O atraso na execução do serviço pode acarretar transtornos para o STF. Ambas as situações causam risco de paralisação do atendimento na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STF.

9.2. **VISTORIA FACULTATIVA** - A licitante poderá realizar vistoria no local até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, as 8h às 18h, mediante agendamento pelo telefone: (61) 3217-3390/3217-3386 e comparecimento na Enfermagem da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STF, localizada no 1º andar do Edifício Anexo I, ala B, Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

9.2.1. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

9.2.2. Em nenhuma hipótese a Adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.2 Elaborar, na data da primeira visita de manutenção preventiva, em conjunto com a unidade fiscalizadora, o cronograma para realização das visitas futuras.

10.3 Dispor de profissional habilitado pelo fabricante a manusear e executar reparo nos equipamentos listados no rol de manutenção preventiva. A comprovação de habilitação deverá ser efetuada por meio de apresentação de diploma ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos.

10.4. Disponibilizar número telefônico ou outro meio hábil para abertura dos chamados técnicos.

10.5. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor do contrato.

10.6 Garantir que a execução dos serviços de manutenção será realizada por operador técnico habilitado.

- 10.7. Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante a execução de serviços de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 10.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios destinados à substituição.
- 10.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.
- 10.10. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 10.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pela disponibilização, para uso próprio, de todas as ferramentas de trabalho necessárias a execução dos serviços.
- 10.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 10.15. Manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 10.16. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital

12. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

() Sim.

13. RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado uma única vez por mês, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo.

14.2. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva será efetuado mediante a apresentação de fatura de valor fixo por equipamento.

14.3. O pagamento dos serviços de manutenção corretiva sob demanda será por chamado, mediante a apresentação de fatura correspondente ao chamado técnico atendido, após o recebimento definitivo.

14.4. O pagamento do valor das peças será efetuado por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça. Será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo fiscal do contrato, aplicado o desconto ofertado para o item 9, conforme item 2.3 deste Termo de Referência.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

() Não.

(X) Sim. Justificar a necessidade de contrato:

Preencher caso tenha contrato:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses.

Para fins de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá obter valor igual ou maior a 90% (cinquenta por cento) no Indicador de Desempenho Anual (IDA)

16. SANÇÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 0,05% ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 7 dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 0,5% a 3% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir:

Tabela 1: Grau e Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA	Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses
1	0,5% sobre o valor mensal do contrato	6
2	1,5% sobre o valor mensal do contrato	4
3	3% sobre o valor mensal do contrato	3

Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Incidência	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por serviço e por dia	02
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por empregado e por dia	02
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por unidade de atendimento	03
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal	Por ocorrência	01
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por empregado e por dia	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por ocorrência	01
12	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	Por item e por ocorrência	02

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente ao período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d.1”;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STF por 1 (um) ano se der causa à inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
d.1) falhar na execução do contrato	04 meses
d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

***Considera-se comportamento de modo inidôneo:**

I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato

- II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- III) prestação falsa de informações
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

(O documento deve ser enviado ao Coordenador e posteriormente ao Secretário para aprovação)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Torres Lima da Silveira, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE SUBSTITUTO**, em 11/05/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Colli, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 12/05/2023, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2206625** e o código CRC **8A8E5C05**.